



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 1168 / 2023

TÓPICOS

Serviço: Limpeza, reparação e aluguer de vestuário e calçado

Tipo de problema: Defeituoso, causou prejuízo

Pedido do Consumidor: Indemnização com base no valor de aquisição do Casaco, no montante de €160, acrescido do valor pago (€13,50) pela prestação de serviço.

SENTENÇA Nº 373 / 2023

PRESENTES:

Reclamante
Reclamada
Perita

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento, encontra-se presente a reclamante, o representante da reclamada e a senhora perita.

FUNDAMENTAÇÃO:

Analisado o casaco objeto de reclamação pela senhora perita por ela foi dito que o casaco encontra-se dentro dos padrões normais, tendo uma etiqueta com uma indicação de limpeza a seco o que foi respeitado. Quanto ao toque do tecido que é o que está aqui em análise, a composição não é 100% lã. É natural que com as limpezas o toque vai modificando ficando mais áspero tendo em conta as outras fibras que se misturam com a lã. Se não tivesse sido respeitado, o casaco estaria deformado e apresentaria sinais de encolhimento o que não é o caso. A lavandaria respeitou as regras indicada para as limpezas indicadas na etiqueta.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

DESPACHO:

Tendo em conta o parecer da senhora perita que é claro e inequívoco julga-se improcedente a reclamação, absolve-se a firma reclamada do pedido e em consequência ordena-se o arquivamento do processo.

Sem custas.
Notifique-se.

Lisboa, 06 de Setembro de 2023
O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)